

PRÉMIO DE ENSAIO LITERÁRIO FERNANDO DE MELLO MOSER

Regulamento

1. INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

- 1.1. A Associação Portuguesa de Estudos Anglo-Americanos (adiante designada APEAA) decidiu instituir o **PRÉMIO DE ENSAIO LITERÁRIO FERNANDO DE MELLO MOSER**, a atribuir na sequência de concurso, com o fim de prestar homenagem à memória do eminente Professor e Académico, e de incentivar a produção ensaística literária por parte de investigadores júnior e/ou estudantes inscritos em programas de mestrado ou doutoramento em universidades portuguesas.
- 1.2. O prémio **FERNANDO DE MELLO MOSER** premiará, anualmente, um ensaio literário de natureza interdisciplinar e/ou comparatista que, numa das áreas abordadas – literária, artística, cultural –, contemple uma vertente de expressão em língua inglesa.
- 1.3. O ensaio não deverá exceder as 30 páginas, impressas em Times New Roman, tamanho 12, processadas a espaço e meio, não incluindo a bibliografia.
- 1.4. Nos exemplares entregues não deverá constar o nome do/a autor/a, devendo este, assim como elementos de contacto, serem apresentados em documento separado.

2. NATUREZA E DIVULGAÇÃO DO PRÉMIO

- 2.1. O prémio constará da publicação do ensaio por parte da revista da APEAA *Op. Cit.: Uma Revista de Estudos Anglo-Americanos / A Journal of Anglo-American Studies*.
- 2.2. O prémio confere ao/à vencedor/a um montante pecuniário no valor de 500 euros, nos termos previstos no presente Regulamento.
- 2.3. O prémio será entregue em sessão pública aquando da realização do encontro anual da APEAA.

3. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 3.1. As obras deverão ser enviadas por correio eletrónico apeaa.direcao@gmail.com até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao encontro, com indicação de **PRÉMIO DE ENSAIO LITERÁRIO FERNANDO DE MELLO MOSER** no assunto.
- 3.2. Apenas é admitida uma obra por concorrente e são excluídas as obras que não contemplem os aspetos de conteúdo, mencionados em 1.2., e formais, mencionados em 1.3..

4. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JÚRI

- 4.1. O júri será constituído por 3 membros permanentes e 1 membro convidado:
 - Presidente, em exercício, do Conselho Diretivo da APEAA;
 - Presidente, em exercício, da Assembleia Geral da APEAA;

- Editor, em exercício, da Revista *Op.Cit.*;
 - Membro convidado.
- 4.2. O júri é publicamente anunciado na página oficial da APEAA (<https://apeaa.pt/>) aquando da abertura dos prazos para entrega de obras a concurso.
- 4.3. As reuniões do júri, por concurso, são rotativamente presididas por cada um dos membros que o constituem, competindo ao presidente do júri o voto de qualidade em caso de empate.
- 4.4. O júri apenas se reunirá no caso de terem sido apresentadas, e formalmente admitidas, pelo menos quatro obras ao concurso.
- 4.5. O júri delibera com total independência e liberdade de critério, e com base em decisões tomadas por maioria e/ou unanimidade, não estando prevista a possibilidade de abstenção. Da reunião final deve ser lavrada breve ata em que conste claramente a designação da obra premiada, e outros elementos considerados pertinentes.
- 4.6. A identidade do/a autor/a premiado/a, assim como dos restantes candidatos/as, só será revelada após a decisão final do júri.
- 4.7. Ao/à mesmo/a autor/a não poderão ser atribuídos dois prémios consecutivos.
- 4.8. O prémio não deverá ser atribuído *ex aequo*, nem poderão ser atribuídas menções honrosas.
- 4.9. O júri poderá não atribuir o prémio, se entender que as produções não possuem qualidade.
- 4.10. Caberá ao júri decidir sobre casos omissos neste Regulamento.